



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 217/2019.

Que entre si celebram A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia**, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, instalado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro, Conceição da Feira – Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **RAIMUNDO DA CRUZ BASTOS**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PLUS CRIATIVIDADE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, portadora do CNPJ nº 14.453.785/0001-62, estabelecida na RUA 04, Nº 07, BAIRRO COPLAN, CRUZ DAS ALMAS -BA, CEP 44380-000, neste ato repreenda pelo Sr. Éber Paz França, portador do CPF nº 002.574.635-93 e RG nº 07528638-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente para reger-se na forma da Lei 8.666/93, e alterações imposta pela Lei nº 9.648/98, e de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **071/ 2019**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA (REFORMA E AMPLIAÇÃO) DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ALFREDO MASCARENHAS, S/N, ONDE PASSARÁ A FUNCIONAR O CENTRO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 071/2019**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

UNIDADE GESTORA: 49000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE : 2.026- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE : 2.084- FUNDEF- PRECATÓRIOS

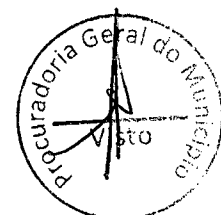
ELEMENTO : 33.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 31.985,45 (Trinta e hum mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, conforme o serviço devidamente atestado pela Secretaria de Educação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada com duração de 90 (Noventa) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.





CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

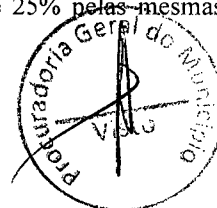
§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/93.





PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO
DA FEIRA
Cidade Bonita, Povo Feliz!

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO


CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

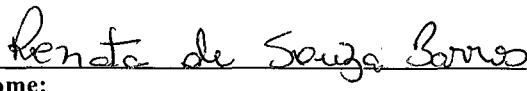
Conceição da Feira - Bahia, 02 de setembro de 2019.

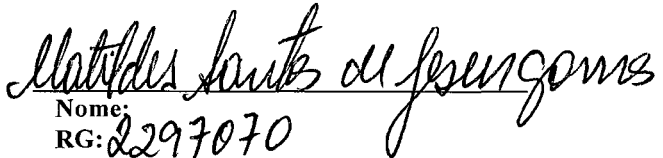

RAIMUNDO DA CRUZ BASTOS
Prefeito
CONTRATANTE

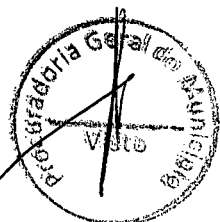

PLUS CRIATIVIDADE ARQUITETURA E URBANISMO
Éber Paz França
CONTRATADA

Eber Paz França
Administrador
PLUS CRIATIVIDADE ARQUITETURA E URBANISMO
CNPJ: 14.453.785/0001-62

TESTEMUNHAS:


Nome:
RG: 09472397 40


Nome:
RG: 2297070





RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : Prestação de Serviço

Resumo do Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA (REFORMA E AMPLIAÇÃO) DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ALFREDO MASCARENHAS, S/N, ONDE PASSARÁ A FUNCIONAR O CENTRO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso I, da Lei 8.666/93.

UNIDADE GESTORA: 49000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE : 2.026- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE : 2.084- FUNDEF- PRECATÓRIOS

ELEMENTO : 33.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Contratado : PLUS CRIATIVIDADE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

Nº do Contrato : 217/2019

Empenho da Despesa : de 02 de setembro de 2019.

Valor Total do Contrato : R\$ 31.985,45

Vigência do Contrato : De 02/09/2019 a 02/12/2019.

Assina pela Contratante : RAIMUNDO DA CRUZ BASTOS

Assina pela Contratada : Éber Paz França



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO
DA FEIRA
Cidade Bonita, Povo Feliz!

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, **Fábio Menezes Santos**, Secretário de Governo da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 071/2019 e o Resumo do Contrato de prestação de serviço nº. 217/2019, com a empresa **PLUS CRIATIVIDADE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 02 de outubro de 2019.


Fábio Menezes Santos

Secretário de Administração e Ordem Pública



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA

A Prefeitura de Municipal Conceição da Feira, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

RESUMO DO CONTRATO 217/2019



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DA FEIRA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Raimundo da Cruz Basto
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação C. da Feira - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESE
www.indap.org.br

PM. de Conceição da Feira, Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26 Centro ,CEP 44.320-000-Tel.(75) 3244-3800 Fax:3244-3802



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : Prestação de Serviço

Resumo do Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA (REFORMA E AMPLIAÇÃO) DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ALFREDO MASCARENHAS, S/N, ONDE PASSARÁ A FUNCIONAR O CENTRO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24 Inciso I, da Lei 8.666/93.

UNIDADE GESTORA: 49000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE : 2.026- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE : 2.084- FUNDEF- PRECATÓRIOS

ELEMENTO : 33.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Contratado : PLUS CRIATIVIDADE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

Nº do Contrato : 217/2019

Empenho da Despesa : de 02 de setembro de 2019.

Valor Total do Contrato : R\$ 31.985,45

Vigência do Contrato : De 02/09/2019 a 02/12/2019.

Assina pela Contratante : RAIMUNDO DA CRUZ BASTOS

Assina pela Contratada : Éber Paz França